LEI Nº 943, de 07 de julho de 1.969

Autoriza a abrir Crédito Especial para efeito de Ação Trabalhista.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr$4.782,77 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais, setenta e sete centavos), para ocorrer às despesas com custas de *Reclamatória, indenização* e *Ação Trabalhista* movida contra a Prefeitura.

Art. 2° O recurso para abertura do Crédito Especial baseia-se na arrecadação verificada entre a receita e a despesa até o mês de maio do corrente exercício.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 07 de julho de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal